



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO torna público, que realizará licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, com julgamento **Tipo Menor Preço por item**, para a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, pães, roscas, bolos, salgados e similares em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de Recurso Próprio.** Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, Celma Aparecida Bartolomeu Alves e equipe de apoio designada pela Portaria nº 066/2021, de 04 de janeiro de 2021 do Gabinete do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão entregues no dia **02 de Agosto de 2021 até às 09h00min** (Horário Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Sala de Licitações

Rua Walterloo Prudente nº 253, 2º andar Sala 202, Jardim Umuarama.

CEP 68.552-220 – Redenção – PA.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

A abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 02/08/2021

Horário: 09h00min horas (Horário Local).

1- DO OBJETO

- 1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, ROSCAS, BOLOS, SALGADOS E SIMILARES em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de recurso próprio. Conforme dotações orçamentárias. As quantidades e descrição dos produtos estão definidas no Anexo I deste Edital.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

2.2 - Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

2.3 - A entrega dos produtos hortifrutigranjeiros bem como os produtos perecíveis será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

2.4 - As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.

2.5 - As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

2.6 - De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- a) Denominação de venda do produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos.
- d) Identificação do Item;
- e) Prazo de validade;
- f) Registro no órgão competente;
- g) Informação nutricional.
- h) As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica.

3 – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretarias Municipais.

4 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

4.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.

4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

4.3. PREGOEIRA: Responsável pelo Pregão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência a pregoeira.

4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

4.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

4.7. RETIRADA DO EDITAL

Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site www.redencao.pa.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: licitacao@redencao.pa.gov.br.

4.8. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

4.9. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

4.10. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

• **ESCLARECIMENTO: AS EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME DEVEM REQUERER JUNTO A COMISSÃO O PROGRAMA PARA FORMALIZAR A PROPOSTA DIGITAL EM PEN DRIVE, ASSIM FACILITA O LANÇAMENTO DOS PREÇOS NO SISTEMA.**

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar à pregoeira cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente a pregoeira, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha foto).

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar a pregoeira declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos aa pregoeira, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 024/2021
PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 024/2021
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.2. A pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente com a marca dos produtos, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

8.2. A proposta comercial, observado o **modelo do Anexo V**, deverá conter ainda:

8.2.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.

8.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

8.2.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4. Prazo para o início da entrega dos produtos será de até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no **Anexo I** deste Edital.

8.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos. O valor total por também expressos em algarismos. E o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

8.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pela pregoeira e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.

8.2.7. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I** e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

8.3. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em 2 (duas) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.

8.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.

8.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

1) **Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, e suas devidas alterações e/ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado “em vigor”, devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;

2.1) **Cópia de RG e CPF dos sócios** ou CNH;

3) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

A **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

b - **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS** (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

c - **Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social INSS** (Lei n.º 8.212/91 art. 47, I, “a” e art. 56).

d – **Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.**

e – **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Estadual.**

f – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 - CNPJ).**

g - **Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL.**

h - **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

i-1 - **Alvará de Localização/Funcionamento da empresa - (Municipal)**

i-2 - **Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros** (Prevenção e Proteção contra Incêndios).

i-3 - **Alvará/Licença da Vigilância Sanitária**

j – **Declaração do licitante de que não possui** em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – **Anexo IV.**

I – **Declaração De Fatos Impeditivos** Da Habilitação conforme **anexo VI.**

M-**Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006.**

n- **Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento E COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.** Em se tratando de M.E. e E.P.P. Balanço Patrimonial e/ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

demonstrações Contábeis, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015;

o.1- A comprovação de regularidade fiscal descrita no item (9.1 letra n) e seus subitens de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para o efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

p- Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto 8.538/2015.

q- FIC- Ficha Inscrição de cadastro estadual ou municipal.

9.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao *site do órgão emissor*.

9.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela pregoeira e Equipe de Apoio.

9.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

9.5. Comprovante de Recebimento do edital conforme ANEXO IX.

9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

10 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pela pregoeira e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

10.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

10.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

10.6 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pela pregoeira para esse fim.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

10.9 - Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, a pregoeira abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

10.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

10.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

10.13 - A Pregoeira e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

11.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

11.3 - A análise das propostas pelo a Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o Contratado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

13.2 - O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

13.3 - Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado aa pregoeira chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens **11** e **12** do Termo de Referência, anexo do Edital.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

16- DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VIGÊNCIA

16.1 – O prazo para entrega do objeto da contratação para **PERECÍVEIS será de 24 (vinte e quatro horas) horas** e demais produtos **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

16.2 - O período de **vigência do contrato será de até 31/12/21**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

16.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

16.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

16.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

17 - DOS PREÇOS

17.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

17.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

17.3 - Reequilíbrio Econômico Financeiro – podem ser concedidos a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.

17.4 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

18.1.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

18.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

18.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.1.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

18.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

18.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.4 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

11

18.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

18.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas correrão à conta do Orçamento escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

10 02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 - PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. De Trânsito – DMTT

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

27.812.0743.2105 – Fomento ao Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIAE COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria Comércio.

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

18.541.1215.2152 – Manutenção do Parque Natural Municipal.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

12

20 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

20.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável fiscal, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

20.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

20.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

20.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

21.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 15.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

13

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
 - a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso,** observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
 - c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto,** limitada a 10% (dez por cento) do valor desses itens.
 - d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório,** a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida,** em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato,** no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

21.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

22.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

22.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

23 – DOS RECURSOS

23.1 - Dos atos da pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

23.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

23.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

24.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

24.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

24.5 – A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

24.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência, Justificativa e Detalhamento do Objeto;
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos da habilitação
- g) Anexo VII - Minuta do contrato administrativo
- h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco.
- i) Anexo IX – Comprovante de Retirada do Edital.

24.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

Redenção – PA, 29 de Junho de 2021.

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020, bem como o artigo 3º XI do decreto 10.024/2019.

16

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência compor o edital para a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, pães, roscas, bolos, salgados e similares em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de Recurso Próprio.** Conforme dotações orçamentárias, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. O objeto da contratação deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro de cotação em anexo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

4.2. Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

4.3 A entrega dos produtos hortifrutigranjeiros bem como os produtos perecíveis será efetuada de forma parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

4.4. As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

4.5 As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

4.6. De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos.

4.7.1. Denominação de venda do produto;

4.7.2. Lista de ingredientes;

4.7.3. Conteúdos líquidos.

4.7.4. Identificação do Item;

4.7.5. Prazo de validade;

4.7.6. Registro no órgão competente;

4.7.7. Informação nutricional.

4.7.8. As embalagens dos alimentos podem ser em polietileno atóxico, polipropileno, aluminizada ou original da fábrica.

4.7.9.4.7. Os FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

17

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

10 02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 - PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. De Trânsito – DMTT

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

27.812.0743.2105 – Fomento ao Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIAE COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria Comércio.

11 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

18.541.1215.2152 – Manutenção do Parque Natural Municipal.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

18

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

6.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

6.2. As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela secretaria solicitante e devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras.

6.3. As ORDENS DE COMPRAS deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA via telefone (whatssap) ou no e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do certame a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

6.4. As entregas deverão ser realizadas no local indicado na ORDEM DE COMPRA, em dias úteis no horário das 8:00 as 14:00 ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria(s) do Município.

6.5. O prazo para entrega do objeto da contratação para **PERECÍVEIS será de 24 (vinte e quatro horas) horas** e demais produtos **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

6.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.8. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

6.8.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

6.8.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.8.3. A recusa da contratada em atender à substituição levará ao cancelamento da compra bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

6.10. O não cumprimento do disposto no item 6.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7. VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Será exigida, no mínimo, a validade de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, para os produtos não perecíveis e que não conterem a validade mínima em sua especificação.

7.2. Será exigida a validade mínima de 30 dias para produtos perecíveis como as carnes congeladas e demais produtos da mesma classe e que não conterem a validade mínima em sua especificação.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 124.330,03 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos e trinta reais e três centavos)**, conforme quadro de cotação de preços em anexo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

9.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

9.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.4 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

9.5. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2021, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 10.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 10.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 10.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 10.1.4.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

10.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- 11.1.1.** Atender plenamente ao compromisso assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- 11.1.2.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 11.1.3.** Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.
- 11.1.4.** Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

11.1.5. Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.

11.1.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

11.1.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.1.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.

11.1.10. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

11.1.11. A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE no caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11.1.12. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.1.13. Arcar com todas as despesas na execução dos serviços: mão de obra, encargos sociais, seguro, impostos, combustível, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria.

11.1.14. A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.

11.1.15. A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os produtos em perfeito estado de conservação e não apresentar a menor evidência riscos de uso possam comprometer o manuseio e uso dos produtos.

11.1.16. Garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo à mesma a reposição nos casos falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos.

11.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

11.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

11.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.20. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

11.1.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.1.22. Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.26. A contratada com sede fora do município deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

22

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

12.1.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.1.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

12.1.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.1.6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

12.1.8. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.

12.1.9. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

12.1.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

12.1.11. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de consumo e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos nº 67 e 73 da Lei nº 8666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.6. Ficará designada a servidora **Eva dos Santos Silva**, sob número de matrícula 000057 como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **Indiane Johny Cavalcante da Silva** sob o número de matrícula 017806 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de Administração e **Ana Paula Cervantes Ruiz**, como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **Sylvia Cristina S. Santos Nolasco** como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

24

15.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 15.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso,** observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto,** limitada a 10% (dez por cento) do valor desses itens.
- d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório,** a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida,** em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato,** no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

- IX. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- X. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- 15.5.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 15.6.** As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.7.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção, 27 de janeiro de 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Silvestre Monteiro Falcão Valente
Secretario Mun. de Administração
Decreto nº 001/21



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, PÃES, ROSCAS, BOLOS E SALGADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO.

26

2 – DETALHAMENTO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant
1	AÇAFRÃO	UN	15
	Condimento em pó, de cor amarelada, embalagem com 1 kg. produto de 1ª qualidade.		
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	UN	40
	Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, embalagem com aproximadamente 400gr.		
3	AÇÚCAR CRISTAL - cristal cor branca 1ª qualidade embalagem de 2 Kg.	PCT	1700
4	ADOÇANTE STEVIA	UN	18
	Adoçante dietético Stevia 1ª qualidade, Stevita é um adoçante em pó de stévia, 100% natural, embalagem com 100ml.		
5	ÁGUA DE COCO	UN	300
	Água de coco 1ª qualidade, copo com 300ml com data de validade.		
6	ALHO AGRANEL - Alho 1ª qualidade, coloração roxa ou branca.	KG	25
7	AMEIXA SECA	UN	10
	AMEIXA SECA 1ª qualidade; preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio 100 gramas.		
8	AMENDOIM - Amendoim cru com casca 1ª qualidade. 500GRS	PCT	100
9	ARROZ	PCT	70
	Arroz branco 1ª qualidade tipo 1, agulhinha, classe grãos longo fino, embalagem de 05 kg.		
10	ASA DE FRANGO	KG	90
	Asa de frango congelada em embalagem de até 1 kg, contendo somente a asa.		
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS	UN	5
	Aveia em flocos finos 1ª qualidade, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 200 gramas.		
12	BALA TIPO JUJUBA	PCT	10
	Bala – Tipo goma - jujuba - 1ª qualidade - embalagem pacote 500 gramas		
13	BALA TIPO MASTIGÁVEL	PCT	115
	Bala mastigável em embalagem com aproximadamente 600gramas em sabores sortidos. Produto de 1ª qualidade.		
14	BANANA PRATA	KG	150
	Banana prata 1ª qualidade in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme.		
15	BARRA DE CEREAL	UN	10
	Sem gordura trans, de 1ª qualidade, livre de adoçantes artificiais e sem lactoses, com sabores variados, aproximadamente com 25g.		
16	BATATA INGLESA	KG	100
	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme.		
17	BATATA PALHA - Batata palha de 1ª qualidade - integro e crocante	UN	15
	- embalado em plástico resistente, aproximadamente 140 gr.		
18	BEBIDA ISOTÔNICA	UN	150
	Bebida isotônico de 1ª qualidade: sabores diversos 500 ml.		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

19	BISCOITO AMANTEIGADO	UN	110
	Biscoito doce tipo amanteigado 1ª qualidade, 0% De gordura trans, com fibras alimentares. Embalagem aproximada de 330g. Sabores variados.		
20	BISCOITO DE QUEIJO	KG	130
	Biscoito de queijo caseiro de 1ª qualidade a base de polvilho, óleo e ovos, livre de sujidades. 4g a 5g cada unidade.		
21	BISCOITO DOCE MAISENA	PCT	160
	Biscoito Doce 1ª qualidade, tipo Maisena de sabor cor e odor característicos, textura crocante. embalagem com 400 gr.		
22	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO	PCT	160
	Biscoito doce rosquinha de coco de 1ª qualidade embalagem com 500 gr.		
23	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS	PCT	50
	BISCOITO DOCE 1ª qualidade: tipo sequilhos, pacote de 350 g consistência crocante, sem corantes artificiais.		
24	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400 G	PCT	350
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, á base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, e outros desde que especificados. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo rejeitados os biscoitos que estiverem com embalagem violada. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto. deve constar na embalagem a data de validade e lote do produto. Embalagem 400 g, tipo 3 em 1.		
25	BOLO COMUM	UN	20
	Bolo comum tamanho aproximadamente 2 kg, sem cobertura nos sabores de bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja e bolo de mandioca.		
26	CAFÉ EM PÓ	PCT	3800
	Café em pó 1ª qualidade, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g.		
27	CARNE BOVINA 2ª MOÍDA	KG	210
	Carne bovina de 2ª moída, resfriada, 1ª qualidade, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.		
28	CARNE BOVINA CHAMBARI	KG	250
	Carne bovina chambari, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.		
29	CARNE DE 2ª TIPO COSTELA	KG	250
	Carne bovina tipo costela, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.		
30	CASTANHA DE CAJÚ	UN	45
	Castanha de cajú 1ª qualidade, torrada (em grão) embalagem com 100 gr.		
31	CEBOLA	KG	50
	Cebola branca de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.		
32	CHÁ CRAVO DA ÍNDIA	CX	10
	Chá de cravo da índia 1ª qualidade, isento de sujidades, fragmentos de insetos, embalagem com aproximadamente 10 sachês x15gr.		
33	CHÁ ERVA CIDREIRA	CX	30
	Chá de erva cidreira 1ª qualidade; composto de folhas e ramos de erva cidreira, isento de sujidades, fragmentos de insetos, embalagem com aproximadamente 10 sachês x 15gr.		
34	CHÁ ERVA DOCE	CX	40
	Chá de erva doce 1ª qualidade; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos, embalagem com aproximadamente 10 sachês x 20gr.		
35	CHÁ MATE	UN	30
	Chá mate 1ª qualidade, isento de sujidades, fragmentos de insetos, embalagem com aproximadamente 250gr.		
36	CHÁ DE CAMOMILA	CX	20
	Chá de camomila 1ª qualidade, isento de sujidades, fragmentos de insetos, embalagem com aproximadamente 10 sachês x 15grs		
37	CHEIRO VERDE	MÇ	25
	Cheiro verde 1º qualidade firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões tamanho e coloração uniformes, o maço deverá pesar aproximadamente 100 gr e ser composto por cheiro verde, cebolinha e coentro.		
38	CHOCOLATE BOMBOM	PCT	80
	Bombom com recheio cremoso, armazenado na embalagem com aproximadamente 50 unidades, de 1ª qualidade.		
39	COLORAU	UN	10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

	Colorau pó fino 1ª qualidade, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem com 500gr.		
40	COUVE	UN	50
	Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas integras livres de fungos.		
41	COXA E SOBRECOXA	KG	80
	Coxa e sobrecoxa de frango, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.		
42	COXINHA DA ASA DE FRANGO	KG	80
	Coxinha da asa de frango, resfriada, 1ª qualidade vendida a granel, apropriado para o consumo, limpa, com pouca gordura, sem pelancas.		
43	EXTRATO DE TOMATE	UN	60
	Extrato de tomate - (Contendo: tomate, açúcar e sal) produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico adequado; preparado com frutos maduros e selecionados, sem sementes e sem pele; isento de aromatizantes corantes artificiais e conservadores. embalagem com 190 gr.		
44	FARINHA DE MANDIOCA	UN	70
	Farinha de mandioca fina, amarela 1ª qualidade, fabricada de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa e parasito, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, embalagem de 1 kg.		
45	FARINHA DE MILHO FLOCADA	UN	100
	farinha de milho flocada 1ª qualidade - flocão, indicada p/ fazer cuscuz, mingau, bolo, polenta e angú, embalagem com 500gr.		
46	FEIJÃO CARIOCA	UN	50
	Feijão carioca tipo 1, de 1ª qualidade constituído de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. embalagem de 1 kg.		
47	GELO EM CUBO	UN	50
	Gelo, material água filtrada, apresentação em cubos, embalagem transparente, aproximadamente 5 kg.		
48	GENGIBRE - Gengibre in natura 1ª qualidade.	KG	70
49	HORTELÃ	MC	10
	Hortelã, in natura, isento de sujidades, parasitos, Larvas e umidade, embalado em plástico transparente, cada embalagem contendo aproximadamente 500 gramas.		
50	LEITE CONDENSADO	UN	30
	Leite condensado 1ª qualidade, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g.		
51	LEITE DESNATADO	UN	25
	Leite desnatado, 1ª qualidade, embalagem contendo 1 litro.		
52	LEITE INTEGRAL	UN	200
	Leite integral 1ª qualidade, refrigerado, teor de gordura 3% em embalagem plástica contendo 1litro.		
53	LEITE INTEGRAL EM PÓ	UN	90
	Leite em pó integral instantâneo 1ª qualidade, enriquecido com vitaminas (c, a e d) e pirofostato férrico, em latas contendo 400g.		
54	LIMÃO	KG	25
	Limão 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.		
55	MAÇÃ	KG	120
	Maça 1ª qualidade nacional, apresentando tamanho, cor e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos.		
56	MAMÃO PAPAYA	KG	120
	Mamão 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		
57	MANDIOCA PCT 01 KG	PA	100
	mandioca de 1º qualidade, insenta de sujidades, parasitas e larvas, embalada, descascada e congelada embalagem com aproximadamente 1 kg.		
58	MANGA	KG	100
	Manga de exportação 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos, acondicionada em caixa.		
59	MARGARINA 500G C/ SAL	UND	40
	Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).		
60	MARGARINA CREMOSA	UN	10
	Margarina cremosa embalagem de 500g, contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, estabilizantes: mono e de glicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

	319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante betacaroteno sintéticoidêntico ao natural (INS 160ai). produto de 1ª qualidade.		
61	MASSA DE TAPIOCA 1KG	UN	60
	massa pronta para tapioca de 1º qualidade, (goma de mandioca hidratada) embalagem de 1 kg.		
62	MELANCIA	KG	70
	Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura.		
63	MELÃO	KG	50
	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		
64	MILHARINA	UN	60
	Milharina de milho 1ª qualidade - embalagem com 500gr.		
65	MILHO DE CANJICA	UN	60
	Milho para preparo de canjica, branca, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr.		
66	MILHO PARA PIPOCA	UN	15
	Milho para preparo de pipoca, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem resistente, contendo 500 gr.		
67	MORTADELA DE CARNE MISTA	KG	35
	Mortadela 1º qualidade, constituída da mistura de carne bovina e suína misturadas e trituradas.		
68	MUSSARELA FATIADA	KG	90
	Queijo mussarela fatiada de 1ª qualidade.		
69	ÓLEO DE SOJA	UN	68
	Óleo de soja - Especificação: vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica contendo 900ml		
70	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	60
	Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.		
71	PAÇOCA	CX	10
	Paçoca de Amendoim 1ª qualidade, em tablete de aproximadamente 16 gramas, com aproximadamente 50 unidades.		
72	PÃO DE FORMA	UN	60
	Pão de forma 1ª qualidade, isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. – fatiado verticalmente.		
73	PÃO DE QUEIJO	KG	170
	Pão de queijo 1ª qualidade, com data de validade legível, unidades pequenas, de aproximadamente 50g, assados ao ponto. embalagem com 1 kg.		
74	PÃO DOCE TIPO ROSCA	UN	20
	PÃO DE DOCE (ROSCA) 1ª qualidade, contendo aproximadamente 50 gramas.		
75	PÃO FRANCÊS	KG	200
	Pão Francês 1ª qualidade, contendo aproximadamente 50 gramas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina. podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.		
76	PÃO PI/ CACHORRO QUENTE	PACOT	70
	Pão para Cachorro Quente, 1ª qualidade, tradicional pacote com 10 unidade aproximadamente 500 gramas.		
77	PEITO DE FRANGO	KG	90
	Peito de frango 1ª qualidade, congelado, sem osso. Embalados em sacos de 1 kg.		
78	PIMENTA DO REINO	UN	10
	Pimenta do reino em pó, 1ª qualidade, embalagem com aproximadamente 80 gr.		
79	PIRULITO	PCT	2050
	Pirulito, 1ª qualidade, diversos sabores, embalagem com aproximadamente 700 gr.		
80	POLPA DE ABACAXI	UN	50
	Congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1kg		
81	POLPA DE ACEROLA	UN	60
	POLPA DE ACEROLA congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente 1kg		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

82	POLPA DE CAJÁ	UN	60
	POLPA DE CAJÁ congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1kg		
83	POLPA DE GOIABA	UN	60
	POLPA DE GOIABA congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1kg		
84	POLPA DE MARACUJÁ	UN	60
	POLPA DE MARACUJÁ congelada, 1ª qualidade, 100% natural sem adição de açúcar, preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isento de larvas, insetos, sem corantes, e sem conservantes, acondicionada em embalagem apropriada, transparente de 1kg.		
85	PRESUNTO	KG	110
	Presunto fatiado de 1ª qualidade.		
86	REFRIGERANTE - COLA	UN	100
	Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, 1ª qualidade.		
87	REFRIGERANTE - GUARANÁ	UN	100
	Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, 1ª qualidade.		
88	REFRIGERANTE - LARANJA	UN	100
	Refrigerante sabor LARANJA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, 1ª qualidade.		
89	REFRIGERANTE - ZERO COLA	UN	100
	Refrigerante ZERO sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, 1ª qualidade.		
90	REFRIGERANTE EM LATA - COLA	CX	20
	Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor COLA: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades.		
91	REFRIGERANTE LATA - GUARANÁ	CX	20
	Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor GUARANÁ: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades.		
92	REFRIGERANTE LATA - LARANJA	CX	20
	Refrigerante 1ª qualidade em lata sabor LARANJA: envasado em lata de 350 ml, caixa com 12 unidades.		
93	SAL REFINADO	PCT	30
	Sal refinado iodado 1ª qualidade, embalagem contendo 1 kg.		
94	SALSICHA	KG	70
	De 1ª qualidade; Embalada a vácuo, embalagem plástica resistente.		
95	SUCO DE CAJÚ - CONCENTRADO	UN	30
	Polpa da fruta de cajú, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.		
96	SUCO DE GOIABA - CONCENTRADO	UN	30
	Polpa da fruta de goiaba, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.		
97	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO	UN	30
	Polpa da fruta de maracujá, sem adição de açúcar, embalagem: garrafa plástica ou de vidro com conteúdo de 500 ml.		
98	SUCO PRONTO	UN	80
	Suco pronto para o consumo em caixa, 1ª qualidade, nos sabores: goiaba, uva, maracujá, cajú, manga e pêssego, embalagem: de 1 litro.		
99	TEMPERO COMPLETO	UN	10
	Produto de 1ª qualidade, completo, sem pimenta, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios. embalagem de 1 kg		
100	UVA	KG	20
	Uva 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		
101	VINAGRE	UN	13
	Vinagre de álcool, 1ª qualidade, frasco 750 ml.		



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

3 ANEXOII

4 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

31

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) _____ Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ expedida pelo _____, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de _____, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 010/2021, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

ANEXO III

PROCESSO N.º 122/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

32

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Avenida) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 122/2021- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

ANEXO IV

PROCESSO N.º 122/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

33

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à Rua (Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N.º 122/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

34

PROPONENTE:			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
E-mail:			

Para o fornecimento dos gêneros alimentícios em geral, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021, propomos os seguintes

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES	VALORES

FORMA DE PAGAMENTO
30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
O prazo para entrega do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
---------------	--------------



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

ANEXO VI

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

36

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 024/2021. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ 2021.

(assinatura do declarante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2021

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº. _____, situada à Rua _____ n.º ____ Setor _____ Redenção - PA, contatos comerciais/oficiais: (94) _____ e e-mail: _____ representado por seu gestor(a), Sr(a). _____, brasileiro, inscrito regularmente no CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º ____, Setor _____, neste Município doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa. _____, com sede na Rua _____, _____ - Bairro _____, no município de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócio(a) proprietário(a), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - _____, no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 122/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2021**, de ____/____/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiro, pães, roscas, bolos e salgados e similares, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município, por meio de recurso próprio.** De acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ____/____/2021 e término em ____/____/2021, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

§ ÚNICO – O prazo para entrega do objeto da contratação será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

10 02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 - PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

24.131.0048.2011 – Manutenção dos Serviços de Comunicação

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0037.2008 – Manutenção dos Órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. De Trânsito – DMTT

10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

26.122.1203.2100 – Manutenção dos Serviços de Transporte

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude

27.812.0743.2105 – Fomento ao Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIAE COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria Comércio.

12 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município.

10 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

18.541.1215.2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

18.541.1215.2152 – Manutenção do Parque Natural Municipal.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório será efetuado em até 30 (trinta) via crédito em conta, dias após a entrega e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

6.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

6.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.7. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.8. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com o licitado de nº _____.

7.1 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

§ 2º- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido a qualquer tempo nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

- a) Atender plenamente ao compromisso assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.
- b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante no presente certame durante todo o período de vigência do contrato.
- d) Disponibilizar os produtos no prazo definido, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, cumprindo todas as normas exigidas para o fornecimento do presente objeto.
- e) Substituir imediatamente os produtos por outros de características idênticas quando os mesmos, por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços ou se estes não apresentarem os rendimentos operacionais.
- f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- g) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à fornecedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no certame definidos e conforme especificações constantes do edital.
- j) Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- k) A CONTRATADA deverá responder a CONTRATANTE nos caso de qualquer tipo de atuação ou ação, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- l) Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Arcar com todas as despesas na execução dos serviços: mão de obra, encargos sociais, seguro, impostos, combustível, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados por terceiros por ação ou omissão própria.
- n) A CONTRATADA ficará responsável por todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- o) A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os produtos em perfeito estado de conservação e não apresentar a menor evidência riscos de uso possam comprometer o manuseio e uso dos produtos.
- p) Garantir a integridade dos produtos durante o trajeto, cabendo à mesma a reposição nos casos falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda dos produtos.
- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- r) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- t) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- u) Atender prontamente a quaisquer exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, inerentes ao objeto da presente licitação.
- v) Comunicar ao servidor designado pela fiscalização do contrato autorizado pela CONTRATANTE, POR ESCRITO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- z) A contratada com sede fora do município deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

42

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- b) Receber o material, disponibilizando local, data e horário.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- d) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- f) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93:
 - g.1) Designar fiscais servidor _____ sob a matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor _____ sob a matrícula nº _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.
- h) Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- i) Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- j) O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

- k) Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/serviço acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- g) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i) Fraudar na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- d) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 13.1., a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

XI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

XII. Multas:

- g) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

- h) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- i) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos itens da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses itens.
- j) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- k) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- l) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

44

- XIII. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- XIV. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- XV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

13.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - A rescisão do presente poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL

14.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.647/98;

14.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência da Administração;

14.3 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão, quando por culpa do contratado, importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, ____ de ____ de 2021.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

46

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

ANEXO VIII

PROCESSO N.º 122/2021

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

47

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
DEPARTAMENTO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - DPL**

ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

Recibo de Retirada do Edital Pregão Presencial 024/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, INCLUINDO FRUTAS, PÃES, ROSCAS, BOLOS E SALGADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.

48

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Setor:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail do representante: _____

Nome do representante: _____ **CPF:** _____

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____